



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Denise

Cnpj: 03.953.718/0001-90

CONTRATO N.º 022/2015 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento de **CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, os contratantes, abaixo assinados, de um lado o **MUNICÍPIO DE DENISE**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ n.º 03.953.718/0001-90, com sede administrativa na Prefeitura Municipal sito à Praça Brasília n.º 111, nesta cidade e município de Denise-MT; neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal o Sr. **PEDRO TERCY BARBOSA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG n.º 256.936 SSP/MT, inscrito no CPF sob o n.º 241.108.411-00, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa: **KESLEY ARAUJO DE SOUZA**, CNPJ n.º 14.413.657/0001-95, representado pelo Sr. **WATSON TAVARES DE SOUZA**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado sito à Rua sete de Setembro-867 - Centro - Denise/MT, Cep: 78.380-000, portador da C.I. - RG n.º 948516-SSP/MT, cadastrado no CPF sob n.º 572.019.511-49, ora denominada **CONTRATADO**, tem como justos e contratados, na melhor forma de direito, observadas as normas de direito público e de direito administrativo, o que mutuamente aceitam a outorgam, mediante as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objetivo da presente contratação é a Prestação de Serviços de Manutenção nos Transmissores da Torre de Televisão do Município de Denise/MT.

DO PRAZO

CLÁUSULA SEGUNDA - Este contrato tem como prazo de duração o período de **09 de Março de 2015 a 31 de Dezembro de 2015**.

DO VALOR DO PAGAMENTO

CLÁUSULA TERCEIRA - O valor global do presente contrato é de R\$ 11.000,00 (Onze Mil Reais), a ser pago em 10 (dez) parcelas no valor de R\$ 1.100,00 (um mil cem reais), até o dia 15 do mês subsequente.

Parágrafo Único - O valor do presente contrato embasa-se na Lei Municipal n.º 728/2014 de 19 de Fevereiro de 2015.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA QUARTA - O **CONTRATADO** fica desde já obrigado ao exercício da função, nos limites e executar os serviços rigorosamente de acordo com as disposições previstas neste contrato, obedecendo às normas de direito público e de direito administrativo.

NOVOS E MELHORES DIAS VIRÃO

DO VÍNCULO LEGAL

CLÁUSULA QUINTA - Este contrato tem como suporte legal exclusivamente a esta norma e que regulamente as demais características do vínculo contratual.

DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SEXTA - As despesas do presente contrato correrão por conta de verbas consignadas no orçamento do Gabinete do Prefeito.

03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0003.2007 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS ADMINISTRATIVOS
3390.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRA - PESSOA JURÍDICA

DA RESCISÃO E EXTINÇÃO



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Denise

Cnpj: 03.953.718/0001-90

CLÁUSULA SÉTIMA - O não cumprimento de qualquer das cláusulas e condições deste contrato poderá importar em sua rescisão. A extinção do contrato se dará pelo término do prazo contratual o por iniciativa das partes contratantes, que neste caso, deverá ser precedida de comunicação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA OITAVA:

A fiscalização da execução do Contrato será exercida por servidor credenciado nomeado através de portaria após a assinatura do presente contrato e sendo a referida portaria anexada ao presente contrato, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, a seu exclusivo juízo. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz, a responsabilidade do CONTRATADO, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus empregados, prepostos ou contratados. Todas as ORDENS DE FORNECIMENTO, instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre a Fiscalização e a CONTRATADA serão feitas por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais. Da(s) decisão(ões) da Fiscalização poderá o CONTRATADO recorrer à CONTRATANTE, no prazo de 03 (três) dias úteis, sem efeito suspensivo.

DO FORO

CLÁUSULA NONA - As partes elegem o Foro da Comarca de Barra do Bugres - MT, para dirimirem possíveis dúvidas oriundas do presente contrato.

E por estarem justos e contratados, ambas as partes de pleno acordo em relação às cláusulas e condições, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença de 02 (duas) testemunhas, a tudo presente, e que também assinam abaixo.

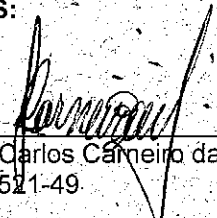
Denise/MT, 09 de Março de 2015



PEDRO TERCY BARBOSA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


KESLEY ARAÚJO DE SOUZA
WATSON TAVARES DE SOUZA
CONTRATADO

NOVOS E MELHORES DIAS VIRÃO
2013-2016

TESTEMUNHAS:


Nome...: João Carlos Carneiro da Silva
CPF: 503.735.521-49


Nome...: Geórgio Carlos Luiz
CPF: 008.678.511-71